LEI MUNICIPAL Nº 1.484/01 DE 07.12.01

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO EXTRA CLASSE, AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO –SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O ADICIONAL DE ESTUDO E PLANEJAMENTO EXTRA CLASSE, AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MODELO.

§ 1º - O ADICIONAL DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO, SERÁ CONCEDIDO, PELA REALIZAÇÃO, DE ESTUDO E PLANEJAMENTO EXTRA-CLASSE, SENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS MENSAIS, A SEREM REALIZADAS NO SÁBADO, CONFORME CALENDÁRIO FIXADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

§ 2º - O ADICIONAL SERÁ CONCEDIDO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE CARGA HORÁRIA EXCEDENTE, ALÉM DA FIXADA PARA O DESEMPENHO DO CARGO, NÃO FAZENDO JUS A QUALQUER OUTRO ACRÉSCIMO NA REMUNERAÇÃO E NEM A HORA EXTRA.

§ 3º - O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MANTERÁ CONTROLE DE FREQÜÊNCIA E PARTICIPAÇÃO NO DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO E AO PROFESSOR FALTANTE NÃO SERÁ CONCEDIDO O ADICIONAL DE QUE TRATA ESTA LEI.

§ 4º - O DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO, OBJETO DO ADICIONAL, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA EFEITOS DE DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL.

§ 5º - O VALOR DO ADICIONAL SERÁ PAGO NA FOLHA DE PAGAMENTO E NÃO SE INCORPORARÁ AOS VENCIMENTOS, PODENDO A CRITÉRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A ANUÊNCIA DO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUSPENDER A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EXTRA CLASSE E DA MESMA FORMA O ADICIONAL RELATIVO.

ART. 2º - AO VALOR DO ADICIONAL DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO, DE QUE TRATA ESTA LEI, SERÁ NO VALOR EQUIVALENTE A 15% DO SALÁRIO BASE DO QUADRO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MODELO – SC, POR SERVIDOR.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA SUPRA

OLMIR JOSE MENEGHETTI
CHEFE DEPTO DE ADMINISTRACAO